



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

LXXX. Rua Amaral Gurgel - Fica estabelecido o prolongamento da via, no bairro Ponta da Praia, entre a Av. Cel. Joaquim Montenegro e a R. Cel. Pedro Arbués, conforme planta nº 35;

Legenda

- lote existente
- lote afetado
- alinhamento proposto
- meio fio existente
- meio fio proposto
- meio fio a demolir

SEDURB
 SECRETARIA MUNICIPAL
 DE SANTOS

ASSUNTO:
LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS

TIPO:
PROJETO DE PROLONGAMENTO DE VIA

LOCALIZ:
RUA AMARAL GURGEL

projeto:
SEDURB

responsável(s):
 CONURB
 COPOLUR

arquivo:
 PL35 PLANMOB

data:
 12/2019

publicação:
 D.O. 2019

PLANTA

35

única

escala:
 1:750